



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.063, DE 11 DE MARÇO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR
EM PAGAMENTO, A OLÍMPIO RODRI -
GUES HENRIQUES, O IMÓVEL QUE DES
CREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a
dar em pagamento, como indenização
pela desapropriação do imóvel do OLÍMPIO RODRIGUES HENRIQUES e
sua mulher, o bem a seguir descrito: terreno urbano número 29, Qua
dra B do Loteamento Esmeralda, rua Sete de Setembro, nesta cidade,
sem benfeitorias, com área de 447,00 m², não formando quarteirão,
confrontando: Norte, na extensão de 29,80 metros, com o lote nº
28, de Martin Fortunato Ferri; Sul, na mesma extensão, com a rua
Sete de Setembro; Leste, na extensão de 15,00 metros, com a rua
Pedro Pedrotti; Oeste, na mesma extensão, com o lote número 30 de
Divanildo Colferai. Referido imóvel está matriculado sob nº 549 ,
fls. 01, Livro 2-RG e avaliado em Cr\$ 7.750.000,00 (sete milhões,
setecentos e cinquenta mil cruzeiros). -

Art. 2º - A área desapropriada de OLÍMPIO RO-
DRIGUES HENRIQUES e sua mulher tem
531,00 m² está descrita no Decreto nº 3.306, de 06 de janeiro de
1992, tem origem em área maior matriculada sob nº 1.640, fls. 01/
02, Livro nº 2-RG, destina-se à construção de posto de saúde no
Bairro Vila Nova e está avaliada em Cr\$ 7.800.000,00 (sete milhões
e oitocentos mil cruzeiros).

[Handwritten signature]

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de *Lus*

N.º *2.063* de fl. *0131*

Antônio Carlos
Secretaria Geral

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Processo nº 6.955, de 26.12.91.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Forst
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis

n.º *2.063* a fl. *004*

11 / *03* / *1992*

Forst
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar do costume no dia

13 / *03* / *1992*

Forst
Secretário de Governo